



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº004/2025

Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Urucua - MG e as Instituições de Ensino adiante especificadas, a fim de regulamentar a realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.788/08, nas dependências do mencionado ente municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucua, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as seguintes instituições de ensino, para fins de regulamentação da realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem escolar em conformidade com a Lei nº. 11.788/08, no âmbito das dependências do ente municipal, a seguir especificadas:

- I – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos – Arinos/MG;
- II – Centro Universitário Leonardo da Vinci – Uniasselvi – Montes Claros/MG;
- III - Centro Educacional de Chapada Gaúcha – Chapada Gaúcha/MG;
- IV – Faculdade de Ciências da Saúde de Unai – Unai/MG.

Art. 2º - O estágio de que trata esta Lei será realizado por estudantes regularmente matriculados em cursos técnico ou superior, vinculados às instituições conveniadas.

Art. 3º - O convênio terá por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre o Município de Urucua/MG e as instituições de ensino, visando ao aprimoramento da formação acadêmica e

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

profissional dos estudantes, bem como o fornecimento de experiência prática nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 4º - Os estágios realizados com base nesta Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e às demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Os estágios não serão remunerados, não havendo nenhum tipo de ônus ao Município de Urucua/MG, devendo a respectiva instituição de ensino arcar com eventuais despesas que subsidiarão os estágios, ora regulamentados.

Art. 6º - A supervisão dos estágios será realizada conjuntamente pelo responsável setor em que tiver vinculado o estagiário e pelas instituições de ensino conveniadas, mediante a designação de orientadores qualificados.

Art. 7º - As partes convenientes deverão definir, em instrumento específico, as condições e critérios para seleção, admissão, carga horária e atividades dos estagiários.

Art. 8º - O prazo de vigência do convênio será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua - MG, 06 de março de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.03.06 15:26:18 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa à regulamentação da celebração de convênios entre o Município de Urucua e instituições de ensino para viabilizar a realização de estágios na Prefeitura Municipal, proporcionando aos estudantes experiência prática e aperfeiçoamento acadêmico e profissional. A medida também busca contribuir para a formação de futuros profissionais qualificados para o mercado de trabalho, garantindo a observância da legislação vigente sobre estágios.

Urucua - MG, 06 de março de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.03.06 15:26:31 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS

APROVADO - TURNO ÚNICO

07 A FAVOR 0 CONTRA
0 ABSTENÇÃO

DATA: 17 / 03 / 2025

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE
URUCURU - MG
[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE
URUCURU - MG
[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DATA DAS REUNIÕES

17 / 03 / 2025